COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 232/2.022.

Às catorze horas e dez minutos do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº l.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 232/2.022, instaurado para contratação de empresa especializada na execução de obra de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima. Sob a presidência do senhor Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro, compareceram à reunião a senhora Elaine Cristine Marabita Savian e o senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 11.532, de 28 de julho de 2.022 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de duas empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 - MCG Projetos de Engenharia Ltda. e 2 - J.T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda. Havendo quórum suficiente e consignando a presença do senhor Genibraulio de Jesus Brito, RG 36.476.165, representante da segunda empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes de habilitação o senhor Presidente aduziu sobre a inviabilidade do seguimento ininterrupto da reunião, tendo em vista a extensa documentação para análise, assim como a abertura de prazo de recursos administrativos e que o resultado será divulgado assim que concluído. O senhor Presidente abriu a palavra para que os representantes fizessem uso. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a

sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAES RIBEIRO
PRESIDENTE

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
MEMBRO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

REPRESENTANTES:

GENIBRAULIO DE JESUS BRITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SA/DL - Nº 232/2.022.

Às nove horas do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº l.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Processo SA/DL nº 232/2.022. Sob a presidência do senhor Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro, compareceram à reunião a senhora Elaine Cristine Marabita Savian e o senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 11.532, de 28 de julho de 2.022 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e autorizou o exame da documentação das empresas: MCG Projetos de Engenharia Ltda. e J.T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda., participantes do processo. Concluído o trabalho, constatou-se que a empresa MCG Projetos de Engenharia Ltda. omitiu o balanço patrimonial, impedindo a Comissão na análise da qualificação econômica financeira e também não apresentou atestado de capacidade técnica que inclui o sistema de irrigação, parcela de serviço de relevância determinado pelo Edital. Assim sendo foi julgada inabilitada. A licitante J.T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda. por não demonstrar os serviços de sistema de irrigação conforme definido no Edital também foi julgada inabilitada. Com a inabilitação das duas empresas participantes, o Colegiado decidiu por frustrar a sessão pública e propor a sua reabertura. As decisões tomadas nesta reunião foram de forma unânime pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Como ninguém quis fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão extraordinária, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAES RIBEIRO
PRESIDENTE

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
MEMBRO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 232/2.022.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 30/2.022,** que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu**:

Inabilitar as empresas: MCG Projetos de Engenharia Ltda., pela omissão do balanço patrimonial e por não demonstrar capacidade técnica em serviço de maior relevância, sistema de irrigação; e J.T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda., por não demonstrar capacidade técnica em serviço de maior relevância, sistema de irrigação

Declarar frustrada a sessão pública em razão da inabilitação de ambas licitantes.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 13 de janeiro de 2.023.

Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 232/2.022.

Às catorze horas e dez minutos do dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº l.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o reinício dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 232/2.022, instaurado para contratação de empresa especializada na execução de obra de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima. Sob a presidência do senhor Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro, compareceram à reunião a senhora Elaine Cristine Marabita Savian e o senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 11.532, de 28 de julho de 2.022 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de três empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 – MCG Projetos de Engenharia Ltda., 2 – Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda. e S.A. Lima Construção e Engenharia Ltda. ME. Havendo quórum suficiente e consignando a presença do senhor Sandro Pereira Lumasini, RG 23.615.557-X, representante da segunda empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes de habilitação o senhor Presidente aduziu sobre a inviabilidade do seguimento ininterrupto da reunião, tendo em vista a extensa documentação para análise, assim como a abertura de prazo de recursos administrativos e que o resultado será divulgado assim que concluído. O senhor Presidente abriu a palavra para que os representantes fizessem uso. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a

respeito, o presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAES RIBEIRO
PRESIDENTE

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
MEMBRO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

REPRESENTANTE:

SANDRO PEREIRA LUMASINI

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SA/DL - Nº 232/2.022.

Às nove horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº l.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Processo SA/DL nº 232/2.022. Sob a presidência do senhor Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro, compareceram à reunião a senhora Elaine Cristine Marabita Savian e o senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 11.532, de 28 de julho de 2.022 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e autorizou o exame da documentação das empresas: MCG Projetos de Engenharia Ltda., Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda. e S.A. Lima Construção e Engenharia Ltda. ME, participantes do processo. Concluído o trabalho, constatou-se que a empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., diante da regularidade da documentação apresentada, foi declarada habilitada. A empresa MCG Projetos de Engenharia Ltda., omitiu a Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que faz parte da documentação que demonstra a Qualificação Econômica Financeira, conforme Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que a constante no CRC está com o prazo de validade expirado, por essa razão foi inabilitada. A empresa S.A. Lima Construção e Engenharia Ltda. ME, apresentou os atestados de capacidade técnica que não comprovam a execução de obras e ou serviços de paisagismo, serviço de relevância determinado pelo Edital, não apresentou Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme subitem 3.2.3 do edital, não apresentou declaração assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal n° 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA", conforme subitem 3.2.7 do edital. Deste modo, não restou outra alternativa à Comissão, senão pela inabilitação da empresa. Por tratar-se

de segundo chamamento público, a Comissão deu andamento nos trabalhos mesmo restando somente uma licitante habilitada. As decisões tomadas nesta reunião foram de forma unânime pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Como ninguém quis fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão extraordinária, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAES RIBEIRO
PRESIDENTE

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
MEMBRO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 232/2.022.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 30/2.022,** que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu**:

Inabilitar as empresas: MCG Projetos de Engenharia Ltda., por omitir a Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, que faz parte da documentação que demonstra a Qualificação Econômica Financeira, conforme Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que a constante no CRC está com o prazo de validade expirado e S.A. Lima Construção e Engenharia Ltda. ME, em razão de os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante não comprovam a execução de obras e ou serviços de paisagismo serviço de relevância determinado pelo Edital, não apresentou Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme subitem 3.2.3 do edital, não apresentou declaração assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, CADMADEIRA", conforme subitem 3.2.7 do edital.

Habilitar a empresa: Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., pela regularidade dos requisitos exigidos no Edital.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 24 de fevereiro de 2.023.

Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 30/2.022
Processo: SA/DL nº 232/2.022.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **Tomada de Preços nº 30/2.022,** que, transcorrido "in albis" o prazo recursal ofertado, fica designada para o próximo dia 16 de março, às 15:00 horas, a reunião pública para a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada no certame.

Monte Alto, 9 de março de 2.023.

Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO PROCESSO SA/DL - Nº 232/2.022.

Às quinze horas do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº l.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para o julgamento da proposta comercial da empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., habilitada na primeira fase do certame. Sob a presidência do senhor Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro, compareceram à reunião a senhora Elaine Cristine Marabita Savian e o senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 11.532, de 28 de julho de 2.022 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Havendo quórum suficiente e sem a presença do representante da empresa, o Presidente declarou aberta a sessão e autorizou a abertura do envelope de proposta que, se achava intacto e lacrado. Depois de rubricado pelos presentes, a proposta nele encontrada foi examinada, cujo conteúdo e formalidade atendiam os requisitos editalícios. Em ato continuo a Comissão não encontrou dificuldades para reconhecer que a proposta estava em condições de prosseguir na licitação, conduzindo-a, portanto, para a fase final do julgamento. Examinando a proposta, relativamente à cotação apresentada, verificou-se o seguinte preço total ofertado R$ 633.483,13 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos). Para fins de balizamento do preço ofertado, a Comissão Permanente de Licitação utilizou a planilha de orçamento elaborada pela Secretaria de Planejamento Urbano, constatando que o preço estava compatível. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar a soma dos preços unitários e subtotais e compará-los com total da proposta comercial da licitante, constatando que o valor total da proposta está divergente da soma real e também do valor por extenso. A Comissão apurou que o valor total, a partir dos preços subtotais de cada item, importa em R$ 632.482,13, o grafado em sua proposta alcança R$ 633.483,13 e o valor por extenso consta na seguinte forma: “seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e

oitenta e três reais e treze centavos”. Deste modo, a Comissão decidiu pela desclassificação da proposta da empresa e, por ser a única a propor preço para a obra, decidiu abrir prazo de oito dias úteis para a empresa licitante apresentar nova proposta escoimada das causas que lhe causaram sua desclassificação, nos temos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando, outrossim, que a sua desclassificação decorreu de erro material. Nada mais havendo por tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o senhor Presidente encerrou a sessão pública, não sem antes determinar ao secretário, que registrasse detalhadamente os trabalhos realizados, encartasse nos autos do processo todas as propostas examinadas e providenciasse a imediata divulgação do resultado.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAES RIBEIRO
PRESIDENTE

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
MEMBRO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇOES

Processo: SA/DL nº 232/2.022.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 30/2.022,** que após julgamento da proposta da empresa habilitada no certame, **Resolveu**:

Desclassificar a proposta da empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda.**,** em razão de apresentar divergência na soma dos itens de sua proposta comercial, dificultando a apuração do valor ofertado.

Oferecer, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da presente decisão, para que a empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda. apresente nova proposta de preços escoimadas das causas que a desclassificou.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto/SP, 16 de março de 2.023.

Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DO PROCESSO SA/DL - Nº 232/2.022.

Às catorze horas do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº l.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para o julgamento da proposta comercial da empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda. protocolado em segunda remessa, no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e três às dez horas e cinquenta minutos, tendo em vista a sua desclassificação no julgamento da proposta ocorrido no dia 16 de março último. Sob a presidência do senhor Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro, compareceram à reunião a senhora Elaine Cristine Marabita Savian e o senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 11.532, de 28 de julho de 2.022 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Havendo quórum suficiente e sem a presença do representante da empresa, O senhor Presidente esclareceu que por ocasião do julgamento da proposta, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, ofereceu o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que a empresa apresentasse nova proposta de preços escoimadas das causas que a desclassificou. De posse da nova proposta, apurou-se o valor total de R$ 632.482,13 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos) e, após a conferência dos valores unitários e subtotais, foi eleita vencedora do certame. Nada mais havendo por tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o senhor Presidente encerrou a sessão pública, não sem antes determinar ao secretário, que registrasse detalhadamente os trabalhos realizados, encartasse nos autos do processo a proposta examinada e providenciasse a imediata divulgação do resultado.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAES RIBEIRO
PRESIDENTE

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
MEMBRO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇOES

Processo: SA/DL nº 232/2.022.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 30/2.022,** que após análise da proposta comercial da empresa habilitada no certame, **Resolveu**:

Classificar a proposta da empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Eleger vencedora do certame a proposta da empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., valor de R$ 632.482,13 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto/SP, 27 de março de 2.023.

Luiz Felipe Nunes de Moraes Ribeiro
Presidente

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Processo SA/DL- 232/2.022
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima.

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do processo em epígrafe, confirma a correta classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL -, e **HOMOLOGA** o resultado vantajoso encontrado.

Publique-se.

Monte Alto, 12 de abril de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeita

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Processo SA/DL- 232/2.022
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura e melhorias na Praça Central Dr. Luiz Zacharias de Lima.

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, torna público que, resolveu proclamar satisfatória e conveniente aos interesses da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório epigrafado, e, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preços nº 30/2.022, em favor da empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., valor de R$ 632.482,13 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos), com pagamento das obrigações decorrentes, nos prazos e condições ofertadas e aceitas.

Determino a convocação do adjudicatário, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual necessário à formalização da prestação.

Publique-se.

Monte Alto, 12 de abril de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeita